



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br



Mairinque, 07 de novembro de 2024.

MENSAGEM Nº 33 / 2024

Senhor Presidente,

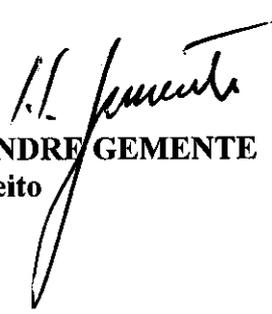
Temos a honra em cumprimenta-lo e ao ensejo encaminhar a essa Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 33/2024, que revoga a Lei nº 3.150, de 25 de agosto de 2014, que autoriza o Município de Mairinque a participar do Consórcio intermunicipal para implantação da “Rede de Atenção à Saúde Mental, ratificando o protocolo de intenções que entre si celebram os municípios de Alumínio, Araçariguama, Mairinque e São Roque.

A revogação da Lei se mostra necessária em vista de que o consórcio não foi concretizado pois, cada município construiu seus pontos de atenção desta rede, não obtendo assim o desiderato da Lei e causando a descaracterização do consórcio que se tornou frustrado.

Pelo exposto, e dos justos objetivos a serem atingidos com a medida, solicitamos o apoio dessa nobre Edilidade, para apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Ao ensejo, apresentamos a Vossa Excelência, extensivamente a seus pares, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 07 de novembro de 2024.


ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE
Prefeito

Exmo. Sr.

ROBERTO WAGNER SIMÃO IERCK

Presidente da Câmara Municipal de

MAIRINQUE – SP

14:48 08/11/2024 001769 CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 33 / 2024

REVOGA A LEI Nº 3.150, DE 25 DE AGOSTO DE 2014, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MAIRINQUE A PARTICIPAR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA IMPLANTAÇÃO DA “REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL, RATIFICANDO O PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM OS MUNICÍPIOS DE ALUMÍNIO, ARAÇARIGUAMA, MAIRINQUE E SÃO ROQUE. -

ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE, Prefeito Municipal de Mairinque, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

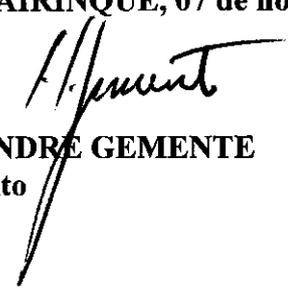
Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada, na íntegra, a Lei nº 3.150, de 25 de agosto de 2014.

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 07 de novembro 2024.


ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE
Prefeito



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br



RECEBIMENTO

PROJETO DE LEI Nº 33 / 2024

Nos termos do *caput* do art. 137 do Regimento Interno (transcrito abaixo), declaro recebido nesta data a proposição em referência.

Art. 130 Proposição é toda matéria sujeita à deliberação do Plenário, podendo ser:

- I - Projetos de Emenda à Lei Orgânica;
- II - Projetos de Lei Complementar;
- III - Projetos de Lei;
- IV - Projetos de Decreto-Legislativo;
- V - Projetos de Resolução;
- VI - Substitutivos e Emendas;
- VII - Requerimentos;
- VIII - Moções;p

- IX - Recursos;
- X - Vetos.

§ 1º Também são considerados proposições, embora não sujeitos à deliberação do Plenário, os Requerimentos de que trata o art. 222 e as Indicações.

§ 2º As proposições não poderão conter siglas sem seus enunciados, nem abreviaturas não oficiais, salvo as de domínio público.

Art. 137 As proposições descritas nos incisos I, II, III, IV, V, e X do artigo 130 serão recebidas no Expediente da sessão ordinária imediatamente posterior à sua apresentação ao Protocolo.

Mairinque, 11 de novembro de 2024.

Expediente da 138ª Sessão ordinária da 15ª Legislatura

Vereador Robertinho Ierck
Presidente